

QUADRO II

Índices ponderados de custos de materiais

M01 a M41 — Base 100: Dezembro de 1991

M42 a M51 — Base 100: Janeiro de 2004

Código	Materiais	Abril	Maio	Junho
		2005	2005	2005
M01	Britas.....	111,5	111,5	112,3
M02	Áreas.....	91,9	91,9	91,9
M03	Inertes.....	104,1	104,1	104,5
M04	Ladrilhos de calcário e granito.....	96,5	96,5	96,5
M05	Canárias de calcário e granito.....	107,0	107,0	107,0
M06	Ladr. e cant. de calcário e granito.....	95,7	95,7	95,7
M07	Telhas cerâmicas.....	128,0	128,0	128,0
M08	Tijolos cerâmicos.....	97,4	97,5	97,1
M09	Produtos cerâmicos vermelhos.....	106,4	106,5	106,2
M10	Azulejos e mosaicos.....	107,0	107,0	106,5
M12	Aço em varão e perfilados.....	154,7	155,2	159,5
M13	Chapa de aço macio.....	157,2	157,7	157,7
M14	Rede electrossoldada.....	163,3	161,3	157,6
M15	Chapa de aço galvanizada.....	140,8	138,7	137,5
M16	Fio de cobre nú.....	176,7	175,4	179,0
M17	Fio de cobre revestido.....	146,4	145,3	148,3
M18	Betumes a granel.....	262,4	279,4	282,8
M19	Betumes em tambores.....	122,4	122,6	122,7
M20	Cimento em saco.....	133,1	132,8	126,6
M21	Explosivos.....	125,9	125,9	125,9
M22	Gasóleo.....	196,5	193,4	201,4
M23	Vidro.....	95,6	93,6	92,3
M24	Madeiras de pinho.....	133,2	133,2	133,2
M25	Madeiras especiais ou exóticas.....	131,3	131,3	131,3
M26	Derivados de madeira.....	122,4	122,6	122,7
M27	Aglomerado negro de cortiça.....	171,4	171,4	171,4
M28	Ladrilho de cortiça.....	99,9	99,9	99,9
M29	Tintas para construção civil.....	213,6	213,6	213,6
M30	Tintas para estradas.....	196,3	196,3	196,3
M31	Membrana betuminosa.....	158,3	158,3	164,3
M32	Tubo de PVC.....	120,9	120,9	114,4
M33	Tubo de PVC p/ instalações eléctricas.....	138,3	140,5	142,7
M34	Blocos de betão normal.....	118,5	118,0	119,1
M35	Manilhas de betão.....	133,9	133,9	133,9
M36	Tubagem de fibrocimento.....	150,9	150,9	150,9
M37	Chapa de fibrocimento.....	165,1	165,1	165,1
M39	Caixilharia em alumínio anodizado.....	135,7	135,4	135,4
M40	Caixilharia em alumínio termolacado.....	124,0	123,8	123,8
M41	Pavimentos aligeirados de vigotas pré-esforçadas e blocos cerâmicos.....	125,3	123,6	120,1
M42	Tubagem de aço e aparelhos para canalizações.....	98,5	98,5	98,4
M43	Aço para betão armado.....	126,7	126,3	125,1
M44	Aço para betão pré-esforçado.....	191,6	191,6	191,6
M45	Perfilados pesados e ligeiros.....	143,2	141,3	133,5
M46	Produtos para instalações eléctricas.....	113,6	113,2	113,9
M47	Produtos pré-fabricados de betão.....	99,7	99,2	100,3
M48	Produtos para ajardinamentos.....	109,9	110,2	110,2
M49	Geotêxteis.....	99,3	99,3	98,2
M50	Tubos e Acessórios de Ferro Fundido e Aço.....	130,1	130,1	130,1
M51	Tintas para Construção Metálica.....	103,2	103,2	103,2

NOTA: Os Índices de custos de equipamento de apoio relativos a Abril, Maio e Junho de 2005 serão publicados logo que estejam ultrapassadas as dificuldades inerentes às fontes de informação dos elementos estatísticos que entram no seu cálculo.

30 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *H. Ponce de Leão*.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 21 326/2005 (2.ª série). — Nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 185.º da Constituição da República Portuguesa, serei substituído na minha ausência nos próximos dias 24 a 29 de Setembro de 2005 pelo Secretário de Estado da Segurança Social, Dr. Pedro Manuel Dias de Jesus Marques, por motivo da minha participação na VI Reunião dos Ministros do Trabalho e dos Assuntos Sociais da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa — CPLP, que irá realizar-se na República Democrática de São Tomé e Príncipe.

23 de Setembro de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação

Despacho n.º 21 327/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º, no artigo 4.º e no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de adjunta do meu Gabinete a licenciada Maria Alexandra Capela de Carvalho Galaz Pimenta, sendo para o efeito destacada do Gabinete para os Assuntos Europeus e Relações Internacionais.

2 — A nomeada auferirá as remunerações que lhe competem no seu lugar de origem, pagas pelo respectivo serviço, sendo o rema-

nente suportado por verbas do orçamento do meu Gabinete, incluindo subsídios de férias, de Natal e de refeição, atualizável em função dos aumentos determinados para a função pública.

3 — O presente despacho produz efeitos a partir de 26 de Setembro de 2005.

26 de Setembro de 2005. — A Secretária de Estado Adjunta e da Reabilitação, *Idália Maria Marques Salvador Serrão de Menezes Moniz*.

Secretaria-Geral

Despacho n.º 21 328/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 19 de Setembro de 2005:

Ana Maria Ferreira Belona Simão, auxiliar administrativa do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-MTS — nomeada assistente administrativa do mesmo quadro, em regime de comissão de serviço extraordinária, por período não inferior a seis meses, ao abrigo do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, com efeitos a 16 de Setembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Gouveia*.

Despacho n.º 21 329/2005 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Setembro de 2005 da secretária-geral, foi a técnica profissional especialista principal do quadro de pessoal desta Secretaria-Geral Maria Helena Teixeira Avelar autorizada a regressar da situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a 1 de Outubro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Setembro de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Jorge Gouveia*.

Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P.

Despacho n.º 21 330/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do § 1.º da deliberação de delegação de competências do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), no director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, licenciado António Maximino Oliveira, de 7 de Julho de 2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 10 de Agosto de 2005, o director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira subdelega na directora de serviços Financeiros, licenciada Maria Margarida Agapito Faustino Dias Ferreira, sem prejuízo do direito de avocação, competência para, no âmbito das atribuições que incumbem à direcção de serviços que dirige:

- Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados a órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e confederações patronais ou sindicatos;
- Assinar e endossar cheques;
- Assinar ordens de pagamento e transferências bancárias;
- Endossar e cobrar vales de correio;
- Autorizar a libertação de cauções, independentemente do seu valor;
- Assinar precatórios cheques;
- Autorizar compras directas de carácter urgente, até ao valor de € 350 por acto, para o que disporá de um fundo permanente de € 350;
- Autorizar despesas de funcionamento geral, até ao limite de € 25 000, relativos aos seguintes gastos:

Electricidade;
Água;
Telefone;
Circuitos telefónicos;
Despesas postais;
IRC, decorrentes de retenções relativas a proveitos financeiros;
Taxas de saneamento;

- Autorizar as deslocações em serviço no País;
- Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;
- Autorizar a mobilidade do pessoal dentro da respectiva unidade orgânica;
- Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não

seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar, ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

§ 1.º A realização de qualquer acto no âmbito da competência subdelegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas do conselho directivo.

§ 2.º É expressamente vedada a aquisição de bens supérfluos ou ornamentais.

§ 3.º Mensalmente, será remetida ao director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira a relação normativa das utilizações de automóvel próprio, com totalização individual dos quilómetros e descrição dos percursos efectuados.

§ 4.º Em matéria de formação de pessoal, de informação e documentação de relações comunitárias e das relações públicas, a directora de serviços financeiros articulará obrigatoriamente com os serviços com competência nessas matérias.

§ 5.º Em cumprimento do disposto no artigo 29.º do estatuto anexo ao Decreto-Lei n.º 247/85, de 12 de Julho, na redacção resultante do Decreto-Lei n.º 374/97, de 23 de Dezembro, os poderes mencionados nas alíneas b), c) e d) serão exercidos conjuntamente com um dos membros do conselho directivo.

§ 6.º A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira os actos que se mostrem conformes, praticados pela subdelegatária, até à presente data.

8 de Setembro de 2005. — O Director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, *António Maximino Oliveira*.

Despacho n.º 21 331/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do § 1.º da deliberação de delegação de competências do conselho directivo do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), no director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, licenciado António Maximino Oliveira, de 7 de Julho de 2005, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 153, de 10 de Agosto de 2005, o director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira subdelega na directora de serviços Administrativos, licenciada Sara Maria Murta Ribeiro Lopes, sem prejuízo do direito de avocação, competência para, no âmbito das atribuições que incumbem à Direcção de Serviços que dirige:

- a) Assinar a correspondência e expediente necessários ao bom funcionamento dos Serviços, em actos de gestão corrente, cumprindo as normas legais e de relacionamento interinstitucional, com excepção da correspondência e demais documentos destinados a órgãos de soberania e respectivos titulares, às entidades e organismos internacionais, ao Provedor de Justiça, aos tribunais e confederações patronais ou sindicatos;
- b) Autorizar despesas em processos de aquisições de bens e serviços relativos às unidades orgânicas dos serviços centrais do IEFP, I. P., e outorgar os respectivos contratos, até ao montante de € 12 500 por acto;
- c) Autorizar compras directas de carácter urgente até ao valor de € 350 por acto, para o que disporá de um fundo permanente de € 900, verba esta que integra o fundo permanente atribuído ao director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira;
- d) Autorizar a libertação de cauções, independentemente do seu valor;
- e) Autorizar o pagamento antecipado de fornecimentos adjudicados, mediante a constituição de garantias de igual valor;
- f) Autorizar o pagamento parcelar de fornecimentos adjudicados, mediante a entrega de facturas correspondentes aos bens já recepcionados;
- g) Autorizar as deslocações em serviço no País;
- h) Autorizar as dispensas e justificar as faltas do pessoal;
- i) Autorizar a mobilidade do pessoal dentro da respectiva unidade orgânica;
- j) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que o pessoal tenha de efectuar, sempre que não seja possível dispor de viaturas do IEFP, I. P., ou quando a utilização de transportes públicos não seja compatível com a urgência do serviço a realizar, ou delas resultem maiores encargos para o Instituto.

§ 1.º A realização de qualquer acto no âmbito da competência subdelegada pressupõe o respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor e o cumprimento das instruções emanadas do conselho directivo.

§ 2.º É expressamente vedada a aquisição de bens supérfluos ou ornamentais.

§ 3.º Mensalmente, será remetida ao director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira a relação normativa das utilizações de automóvel próprio, com totalização individual dos quilómetros e descrição dos percursos efectuados.

§ 4.º Em matéria de formação de pessoal, de informação e documentação de relações comunitárias e das relações públicas, a directora de serviços Administrativos articulará obrigatoriamente com os serviços com competência nessas matérias.

§ 5.º A presente subdelegação de competências é de aplicação imediata, considerando-se expressamente ratificados pelo director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira os actos que se mostrem conformes, praticados pela subdelegatária até à presente data.

8 de Setembro de 2005. — O Director do Departamento de Gestão Administrativa e Financeira, *António Maximino Oliveira*.

Departamento de Recursos Humanos

Direcção de Serviços de Pessoal

Deliberação (extracto) n.º 1328/2005. — Por ter sido publicada com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 154, de 11 de Agosto de 2005, a deliberação (extracto) n.º 1081/2005, rectifica-se que onde se lê «a deliberação n.º 980/2005» deve ler-se «a deliberação n.º 981/2005».

23 de Setembro de 2005. — O Director, *Antero Felizardo Lúcio Brotas*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Faro

Despacho n.º 21 332/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Tendo em conta o disposto conjuntamente nos artigos 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, na sua versão actual, e 20.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, bem como os comandos constantes dos n.ºs 1 e 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego em Carla Sofia da Luz Correia, Isabel de Lurdes da Cruz Mouro Inácio, Marta Luísa Caiado Gonçalves, Sandra Margarida Teixeira da Silva e Vítor Manuel Esteves Vilaverde, todos juristas do Núcleo Jurídico, a competência para a prática dos seguintes actos:

1.1 — Deferir e indeferir os requerimentos de protecção jurídica que se situem na área geográfica de intervenção do Centro Distrital de Segurança Social de Faro, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho;

1.2 — Apreciar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º, n.ºs 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

1.3 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo, de acordo com o artigo 28.º do mesmo diploma;

1.4 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para a instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica;

1.5 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente o endereçado aos requerentes ou seus representantes, aos tribunais e à Ordem dos Advogados;

1.6 — Retirar, nos termos do artigo 10.º da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho, a protecção jurídica;

1.7 — Requerer, ao abrigo do n.º 4 do artigo 8.º do mesmo diploma legal, a quaisquer entidades, nomeadamente a instituições bancárias e administração tributária, o acesso a informações e documentos tidos como relevantes para a instrução e decisão dos processos em causa.

2 — Os poderes ora delegados não são susceptíveis de subdelegação.

3 — Este despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos no entretanto praticados pelos delegados no âmbito das matérias objecto da presente delegação, ao abrigo e nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

14 de Setembro de 2005. — O Director Distrital de Faro, *Jorge Manuel do Nascimento Botelho*.